



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.030, de 27 de março de 2015

Altera a Lei Municipal nº 1976, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017; altera a Lei Municipal nº 1997, de 04 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2015, Lei N.º.2007 de 11 de Novembro de 2014.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Atividade: 2.329 - (Manutenção de Transferências ao Consórcio intermunicipal, Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí - CIMMES), no Plano Plurianual para o período de 2014 - 2017, a qual será vinculada ao programa 0021 - (Serviço de Utilidade Pública), com as seguintes características:

01 - Denominação do Atividade: código: 2.329 descrição: Manutenção de Transferências ao Consórcio Intermunicipal, Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí - CIMMES			
02 - Características da ação			
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 02/2015
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto:
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 02.08 descrição: Departamento de Obras Viação e Serviços Públicos.			

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

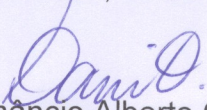
Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.08 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos
Função	: 15 - Urbanismo
Subfunção:	452- Serviços Urbanos
Programa	: 0021 – Serviço de Utilidade Pública
Atividade	: 2.329 - Manutenção de Transferências ao Consórcio intermunicipal, Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí - CIMMES
Natureza da Despesa:	337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público.

Art. 4º Conforme previsto no art. 44 Lei nº. 1.997, de 04 de julho de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, usar-se-á como fonte de recursos, para a abertura do referido crédito especial, a transferência de saldo orçamentário da dotação abaixo mencionada:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.08 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos
Função	: 15 - Urbanismo
Subfunção:	452- Serviços Urbanos
Programa	: 0021 – Serviço de Utilidade Pública
Atividade	: 2.141- Manutenção das Atividades da Iluminação Pública
Natureza da Despesa:	339339 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 27 de março de 2015.


Danilo Amâncio Alberto Costa
Prefeito Municipal